



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2685/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.360,43 (doze mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PÉRES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 017 de 05 de Fevereiro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 016, de 31 de Janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 12.360,43 (doze mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.00117.2054	Manut. e Prom. da Proteção Social Especial		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	12.360,43

Art. 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado em 2018 Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

I – Superávit Financeiro Convênio MDS nº 817271/2015	R\$	12.314,68
--	------------	------------------

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	122		
02	Poder Executivo		
02.26	Secret. Mun. De Governo e Administração		
99.999.0005.9999	Planejamento Gestão Orçamentária e Financeira		
9.9.99.99	Reserva de Contingência		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	45,75

TOTAL.....		R\$	12.360,43
-------------------	--	------------	------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

